

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. AGRÍCOLA CAIÇARA DE JAHU S.A. CNPJ/ME nº 58.580.922/0001-03. NIRE nº 3526581687-3.** Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Transformação em Sociedade por Ações da Sociedade Empresária Limitada, os abaixo nomeados e qualificados e ao final assinados: 1.)- **EMPRESA IMOBILIÁRIA JAUENSE LTDA.**, com foro e estabelecimento-sede na cidade de **Jáú, Estado de São Paulo, à Rua Lourenço Prado, nº 218, Conjunto 92 – Sala A, Bairro: Centro, CEP: 17.201-000**, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 3521961243-8 em sessão de 21/03/2005 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/ME sob nº 51.497.287/0001-48, neste ato representada por seus sócios administradores o Sr. **ANTONIO AILTON CASEIRO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 28/05/1949, inscrito no CPF sob nº 150.002.068-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.822.128-7 – SSP/SP, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Dom José Gaspar, nº 134, Conjunto 62, Bairro: República, CEP: 01.047-010, e o Sr. **NEWTON FRASCHETTI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário e engenheiro civil, nascido em 22/08/1956, inscrito no CPF nº 960.721.138-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.970.481-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jáú, Estado de São Paulo, à Rua Dona Maria Ometto Franceschi, nº 838, Bairro: Jardim Diamante, CEP: 17.210-331, e 2.)- **NEWTON FRASCHETTI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário e engenheiro civil, nascido em 22/08/1956, inscrito no CPF nº 960.721.138-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.970.481-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jáú, Estado de São Paulo, à Rua Dona Maria Ometto Franceschi, nº 838, Bairro: Jardim Diamante, CEP: 17.210-331, Na qualidade de únicos sócios componentes da **AGRÍCOLA CAIÇARA DE JAHU LTDA.**, estabelecida na cidade de Jáú, Estado de São Paulo, à Rua Braz Priori, nº 101, Sala A, Bairro: Jardim Carolina, CEP: 17.207-670, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/ME sob nº 58.580.922/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 3526581687-3, em sessão de 30/12/2024, resolvem alterar seu contrato e transformar seu tipo societário de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em SOCIEDADE POR AÇÕES, a qual se regerá pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas: **DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO** O endereço da sociedade passa a ser na cidade de Jáú, Estado de São Paulo, à Rua Lourenço Prado, nº 218, Conjunto 92, Bairro: Centro, CEP: 17.201-000. **DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO** Os sócios deliberam por **transformar o tipo jurídico da Sociedade** de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, passando a mesma a ser regulada de acordo com os termos e condições de seu Estatuto Social, bem como pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”). **DA ALTERAÇÃO DO NOME** Alterar, em decorrência da referida transformação, a denominação da Sociedade para **AGRÍCOLA CAIÇARA DE JAHU S.A.**, bem como a qualificação dos atuais sócios da Sociedade, de quotistas para acionistas. **DA CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES** O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), permanecerá inalterado, sendo que a totalidade das **5.500.000** (cinco milhões e quinhentas mil) **quotas** são, neste ato, substituídas pelo total de **5.500.000** (cinco milhões e quinhentas mil) **ações ordinárias**, todas nominativas e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: (i) **5.445.000** (cinco milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil) **ações ordinárias**, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, são atribuídas à acionista **EMPRESA IMOBILIÁRIA JAUENSE LTDA.**; e (ii) **55.000** (cinquenta e cinco mil) **ações ordinárias**, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, são atribuídas ao acionista **NEWTON FRASCHETTI**. **Parágrafo Único** – A relação de acionistas, bem como o número de ações que cada um detém está toda descrita no **Anexo III. DA ADMINISTRAÇÃO** A sociedade passa a ser administrada por uma Diretoria composta por no mínimo um e no máximo três diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, acionistas ou não, com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Para os fins do disposto acima, os acionistas elegem para ocupar o cargo de Diretor-Presidente o Sr. **ANTONIO AILTON CASEIRO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 28/05/1949, inscrito no CPF sob nº 150.002.068-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.822.128-7 – SSP/SP, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Dom José Gaspar, nº 134, Conjunto 62, Bairro: República, CEP: 01.047-010, e para ocupar o cargo de Diretor o Sr. **NEWTON FRASCHETTI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário e engenheiro civil, nascido em 22/08/1956, inscrito no CPF nº 960.721.138-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.970.481-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jáú, Estado de São Paulo, à Rua Dona Maria Ometto Franceschi, nº 838, Bairro: Jardim Diamante, CEP: 17.210-331, ambos com mandatos de 03 (três) anos contados desta data, que se estenderá até que novos diretores os substituam. Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse (**Anexo II**) a ser lavrado em livro próprio, e declaram expressamente conhecer a legislação, e que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou por condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **DO ESTATUTO SOCIAL** Os acionistas aprovam a redação do Estatuto Social que passará a reger a Sociedade, o qual, lido e rubricado por todos, passa a fazer parte do presente instrumento como seu **Anexo I. E**, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração e Transformação em Sociedade por Ações da **AGRÍCOLA CAIÇARA DE JAHU S.A.**, em 03 (três) vias de igual teor e forma. **Jáú/SP, 01 de julho de 2025. EMPRESA IMOBILIÁRIA JAUENSE LTDA.** Antonio Ailton Caseiro / Newton Frascetti Sócios Administradores. **NEWTON FRASCHETTI - Acionista. ANTONIO AILTON CASEIRO - Diretor Presidente. NEWTON FRASCHETTI - Diretor.** Visto Lei nº 8.906/1994. **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS Advogado – OAB/SP nº 197.832. ANEXO I ESTATUTO SOCIAL AGRÍCOLA CAIÇARA DE JAHU S.A. CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** – A **AGRÍCOLA CAIÇARA DE JAHU S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro no Município de Jáú, Estado de São Paulo, à Rua Lourenço Prado, nº 218, Conjunto 154, Bairro: Centro, CEP 17.201-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** – A Companhia tem como objeto social a exploração das atividades agrícolas, notadamente no cultivo de soja. **Parágrafo Único** – Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas, congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista. **Artigo 4º** – A Companhia terá seu prazo de duração por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II Do Capital. Artigo 5º** – O capital social subscrito e integralizado é de **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), representado por **5.500.000** (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real). **Parágrafo Único** – Cada ação corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo cada ação considerada indivisível perante a Companhia, que não lhe reconhecerá com mais de um proprietário. **CAPÍTULO III Da Assembleia Geral. Artigo 6º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, de acordo com o disposto no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, ou por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. **Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral será presidida por acionista ou Diretor, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo 3º** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **CAPÍTULO IV Da Administração. Artigo 7º** – A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo um e no máximo três diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo 1º** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** – A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por meio de termo lavrado no livro próprio. **Artigo 8º** – No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente por outro Diretor designado pela Diretoria, até a sua substituição. **Artigo 9º** – A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10º** – A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 9º, compete aos 02 (dois) diretores em conjunto, ou, ainda, a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. **Parágrafo 1º** – A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura conjunta dos 02 (dois) Diretores, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo 2º** – Dependerá da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º** – Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **CAPÍTULO V Conselho Fiscal. Artigo 12º** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **CAPÍTULO VI Exercício Social e Lucros. Artigo 13º** – O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º** – Do lucro líquido verificado no exercício social, serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) desse lucro líquido, com os ajustamentos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, e c) o restante, se houver, terá a destinação que lhe atribuir a Assembleia Geral. **Artigo 15º** – A Companhia poderá declarar dividendos intermediários: à conta do lucro apurado em balanços semestrais; ou à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 1º** – Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 2º** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, bem assim balanços especiais não periódicos, a qualquer tempo, e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais. **CAPÍTULO VII Acordos de Acionistas. Artigo 16º** – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir os acordos de acionistas, caso celebrados pelos acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como interveniente-anuente. **Parágrafo 1º** – A venda, cessão, transferência, penhor, gravame ou qualquer outra forma de disposição das ações da Companhia ou de qualquer participação ou direito sobre as ações da Companhia deverá observar os termos de Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia. Nenhuma venda, cessão, transferência, penhor, gravame ou qualquer outra forma de disposição de ações emitidas pela Companhia terá eficácia a menos e até que os termos e condições estabelecidos em Acordo de Acionistas tenham sido totalmente cumpridos. **Parágrafo 2º** – Na hipótese de haver algum conflito entre as disposições do presente Estatuto Social e os termos de Acordo de Acionistas, regularmente arquivado na sede da Companhia, os termos do Acordo deverão

prevalecer, de forma que o Estatuto Social da Companhia deverá ser ajustado para refletir o quanto disposto no Acordo. **CAPÍTULO VIII Disposições Gerais. Artigo 17º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 18º** – Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Estatuto Social da **AGRICOLA CAIÇARA DE JAHU S.A.** Jaú/ SP, 01 de julho de 2025. **EMPRESA IMOBILIÁRIA JAUENSE LTDA.** Antonio Ailton Caseiro / Newton Frascchetti Sócios Administradores. **NEWTON FRASCHETTI** - Acionista. **ANTONIO AILTON CASEIRO** - Diretor Presidente. **NEWTON FRASCHETTI** – Diretor. Visto Lei nº 8.906/1994. **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS** Advogado – OAB/SP nº 197.832. **ANEXO II. TERMO DE POSSE. AGRÍCOLA CAIÇARA DE JAHU S.A.** CNPJ/ME nº 58.580.922/0001-03. Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da **AGRICOLA CAIÇARA DE JAHU S.A.**, sociedade anônima em transformação com sede na cidade de cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Lourenço Prado, nº 218, Conjunto 154, Bairro: Centro, CEP: 17.201-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/ME** sob nº 58.580.922/0001-03, compareceram o Sr. **ANTONIO AILTON CASEIRO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 28/05/1949, inscrito no CPF sob nº 150.002.068-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.822.128-7 – SSP/SP, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Dom José Gaspar, nº 134, Conjunto 62, Bairro: República, CEP: 01.047-010, para tomar posse do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, e o Sr. **NEWTON FRASCHETTI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário e engenheiro civil, nascido em 22/08/1956, inscrito no CPF nº 960.721.138-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.970.481-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Dona Maria Ometto Franceschi, nº 838, Bairro: Jardim Diamante, CEP: 17.210-331, para tomar posse do cargo de Diretor da Companhia, ambos com mandato de 03 (três) anos contados desta data, que se estenderá até que novos diretores os substituam. Os Diretores ora eleitos declaram não estar impedidos por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Jaú/SP, 01 de julho de 2025. **ANTONIO AILTON CASEIRO** - Diretor Presidente. **NEWTON FRASCHETTI** – Diretor. **ANEXO III. RELAÇÃO DE ACIONISTAS. AGRÍCOLA CAIÇARA DE JAHU S.A.** CNPJ/ME nº 58.580.922/0001-03.

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL
EMPRESA IMOBILIÁRIA JAUENSE LTDA.	5.445.000	R\$ 1,00	R\$ 5.445.000,00
NEWTON FRASCHETTI	55.000	R\$ 1,00	R\$ 55.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>5.500.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

Jaú/ SP, 01 de julho de 2025. **EMPRESA IMOBILIÁRIA JAUENSE LTDA.** Antonio Ailton Caseiro / Newton Frascchetti Sócios Administradores. **NEWTON FRASCHETTI** - Acionista. **ANTONIO AILTON CASEIRO** - Diretor Presidente. **NEWTON FRASCHETTI** – Diretor. Visto Lei nº 8.906/1994. **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS** Advogado – OAB/SP nº 197.832. Certifico o registro sob o nº 300.144/25-8 em 20/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.